



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

ESCOLA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL (C-QTE)

(Processo Administrativo nº 63191.001867/2026-40)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de link dedicado de acesso à internet, com largura de banda mínima de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), com garantia de banda integral (full duplex), sem franquia de dados, com disponibilização de endereço IP público fixo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), por intermédio da Escola dos Cursos de Qualificação Técnica Especial (Escola de C-QTE).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que o valor total estimado para o certame enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), por meio da Escola de Curso de Qualificação Técnica Especial (CQTE), necessita de acesso contínuo à internet para o desenvolvimento das atividades de ensino e de projetos tecnológicos conduzidos no âmbito do Curso de Qualificação Técnica Especial em Simulação.

A execução das atividades acadêmicas envolve a utilização de softwares especializados, como Unity, Blender, Visual Studio e SketchUp, bem como ferramentas voltadas à realidade aumentada e ao desenvolvimento de simuladores, que demandam conexão estável à internet para acesso a bibliotecas digitais, repositórios de conteúdo, atualizações de software e plataformas de desenvolvimento. Dessa forma, a contratação do serviço de link de acesso à internet é necessária para garantir a adequada execução das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico realizadas pela CQTE no CIAA.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

O quantitativo e a especificação do serviço a ser contratado encontram-se detalhados no Termo de Referência que integra o presente processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO


O objeto da contratação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. VALOR

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, a estimativa de preços foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos no art. 5º da referida norma.

O valor total estimado da presente dispensa de licitação é de R\$ 19.777,92 (dezenove mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente à contratação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, considerando o valor estimado de R\$ 1.648,16 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) mensais.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 ANDREZA RAIRIS RODRIGUES
Data: 29/05/2026 14:42:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREZA RAIRIS RODRIGUES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Escola de C-QTE

5. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, AUTORIZO a abertura de processo de contratação direta por **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, solicitado por intermédio deste TJA, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2, e RATIFICO as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas